



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE TIMÓTEO**

ESTADO DE
MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº ____/2026

A MESA DIRETORA

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REALIZE ESTUDO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO VISANDO A CONCEÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO (40%) AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE COVEIRO.

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ARTIGO 198

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudo técnico e administrativo visando à concessão do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) aos servidores ocupantes do cargo de coveiro do Município de Timóteo, observadas as disposições da legislação trabalhista aplicável, das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da legislação municipal vigente.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo reconhecer as condições especiais de trabalho enfrentadas pelos servidores que exercem a função de coveiro, atividade que os expõe diariamente a agentes biológicos potencialmente nocivos à saúde, em razão do contato direto e permanente com sepultamentos, exumações, restos mortais e materiais contaminados.

As atividades desempenhadas por esses profissionais são essenciais para a prestação de um serviço público digno e respeitoso à população, especialmente em momentos de luto das famílias. Entretanto, tais atividades envolvem riscos à saúde decorrentes da exposição contínua a microrganismos, bactérias, fungos e outros agentes biológicos presentes no ambiente de trabalho.

A Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), em seu Anexo 14, prevê a caracterização de insalubridade em atividades com exposição a agentes biológicos, cabendo ao Município promover a avaliação técnica necessária para verificar o enquadramento das atividades exercidas pelos coveiros em grau máximo de insalubridade.

Dessa forma, considerando a relevância dos serviços prestados por esses servidores e a necessidade de valorização profissional e proteção à saúde do trabalhador, solicita-se ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para concessão do adicional de insalubridade de 40%, mediante laudo técnico competente, se constatado o enquadramento legal.

Sala das Sessões, ____ de junho de 2026.

Brinnel Tozatti Ferreira

Vereador de Timóteo-MG



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340033003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340033003500380035003A005000

Assinado eletronicamente por **BRINNEL TOZATTI FERREIRA** em **19/06/2026 09:42**

Checksum: **A8A6A87806C79EAD0B338C2732F8048367C3AB1279689D817B14AC496B274B04**



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600340033003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.